



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
CONSELHO ADMINISTRATIVO
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
ENDEREÇO: AVENIDA MACIEL, nº. 700, CENTRO
IGARAPAVA/SP, CEP. 14.540-000
FONE: (16) 3172-4776

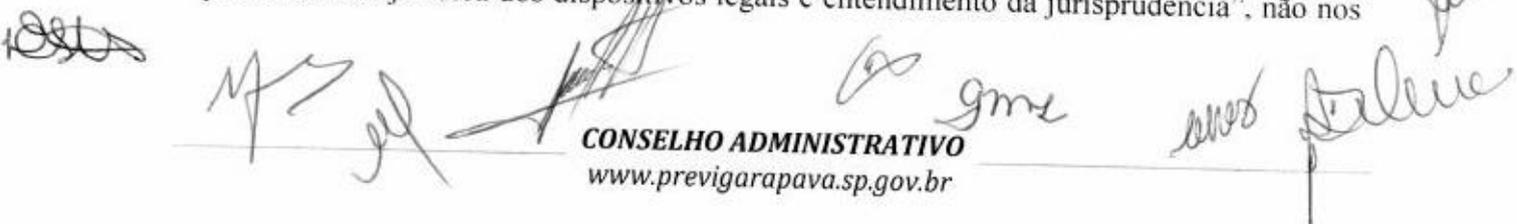
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 002/2019
DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro do ano de 2019, reuniram-se na Sede Administrativa do Instituto de Previdência Municipal de Igarapava – **PREVIGARAPAVA**, cujo endereço encontra-se indicado no cabeçalho desta ata, os Conselheiros Administrativos desta Entidade para se reunirem ordinariamente conforme determina a legislação deste Município. Achavam-se presentes na reunião os seguintes conselheiros: **ANA MARIA DE OLIVEIRA** (Presidente deste Conselho de Administração), **NILTON ALVES MOREIRA**, **CARMEN MARIA TROMPIERI**, **ENIO RICARDO VICENTINI**, **APARECIDA DONIZETE DE OLIVEIRA BASSO**, **MARIO FERNANDO DIB** e **DÉBORA ESTER DOS SANTOS**. Presentes ainda os membros da Diretoria Executiva deste Instituto **REGINALDO DE SOUZA**, Diretor Presidente, **CLÁUDIO EUSTÁQUIO FILHO**, Diretor de Benefícios e Negócios Jurídicos e **GEZA MARIA MENDONÇA LADISLAU**, Diretora de Administração e Finanças. Constatado que o *quórum* se deu positivo o Diretor Presidente deu início à reunião informando ao Conselho que a Diretoria Executiva desta Entidade esteve na sede da BRZ Investimentos, atual administradora do Fundo Diferencial, ocasião em que foram informados que o Fundo atualmente está fechado para resgates, sendo que a Administradora contratou escritórios de advocacia especializados em recuperação de crédito para tentar reaver os ativos do Fundo, sendo que, especificamente com relação a um dos investimentos realizados, chamou a atenção dos advogados do Instituto presentes à reunião haja vista que nos foi informado que à época da celebração do investimento foram requisitadas garantias reais, com a indicação de imóveis, contudo, devido a erros de formalização de referidas garantias, não foi possível ao Fundo executar referidas garantias, o que, ao sentir do advogados deste Instituto de Previdência, pode caracterizar em tese responsabilidade civil pela negligência da antiga administradora do Fundo, sendo possível, ao menos em tese, buscar o ajuizamento de demanda em face desta última. Cientes da



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
CONSELHO ADMINISTRATIVO
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
ENDEREÇO: AVENIDA MACIEL, nº. 700, CENTRO
IGARAPAVA/SP, CEP. 14.540-000
FONE: (16) 3172-4776

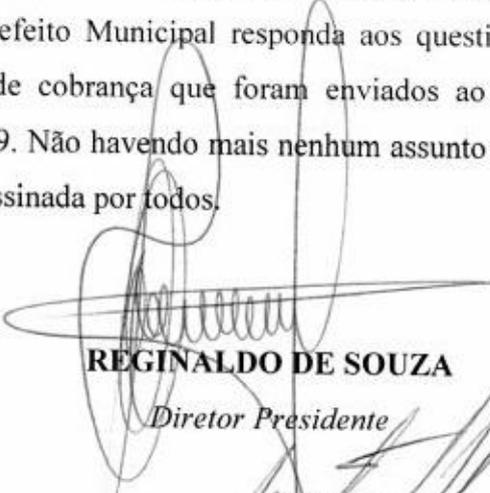
opinião dos advogados desta Autarquia, os Administradores da BRZ Investimentos se disponibilizaram a agendar uma reunião entre os advogados que foram por eles contratados para tentar recuperar os ativos do Fundo e os advogados deste Instituto para discutirem a questão de forma mais detalhada e identificarem a possibilidade de ajuizamento de ação judicial visando responsabilizar os antigos administradores do Fundo, reunião esta que espera-se que seja marcada ainda para o próximo mês. No mais o Conselho Administrativo foi informado que, na mesma oportunidade em que a Diretoria Executiva se encontrava na Cidade de São Paulo, os Diretores desta Entidade valeram-se do ensejo para irem até a sede do ETAA – Escritório Técnico de Assessoria Atuarial, onde foram esclarecidas dúvidas quanto ao novo estudo atuarial que deverá ser realizado neste ano, bem como fomos informados que, segundo tabela aprovada por meio de Decreto Municipal, a alíquota suplementar para o ano de 2019 passará ao patamar de 24% (vinte e quatro por cento) da folha de pagamentos da Prefeitura Municipal. Em sequência o Conselho foi informado sobre a recepção do ofício 18/2019 encaminhado pela Prefeitura Municipal por meio do qual nos foram solicitados esclarecimentos. O Diretor Presidente promoveu a leitura das questões suscitadas por meio de referido ofício bem como apresentou ao Conselho minuta de resposta aos referidos questionamentos os quais seguem referendados e aprovados para que sejam encaminhados ao Executivo Municipal. Por fim o Conselho foi informado sobre a recepção do ofício 036/2019, por meio do qual o Chefe do Executivo requisita a convocação de reunião deste Colegiado para que sejam indicados ao Prefeito novos nomes para compor a Diretoria Executiva no que toca aos cargos de Diretor de Administração e Finanças e Diretor de Benefícios e Negócios Jurídicos uma vez que, segundo a assessoria jurídica da Prefeitura Municipal, os atuais ocupantes de referidos cargos foram reconduzidos para os mesmos o que, ao sentir do Executivo, é vedado pela Lei. O ofício em questão foi lido na íntegra ao Conselho. Após deliberações os Senhores Conselheiros decidiram o seguinte: “Em que pese o ofício 36/2019 fazer menção às Leis Complementares Municipais 013/2010 e 040/2014, não há a indicação de qual artigo foi usado para embasar o pedido de apresentação de novos nomes para os cargos de Direção desta Entidade, bem como muito embora referido expediente faça menção à existência de “prévia análise jurídica dos dispositivos legais e entendimento da jurisprudência”, não nos


CONSELHO ADMINISTRATIVO
www.previgarapava.sp.gov.br

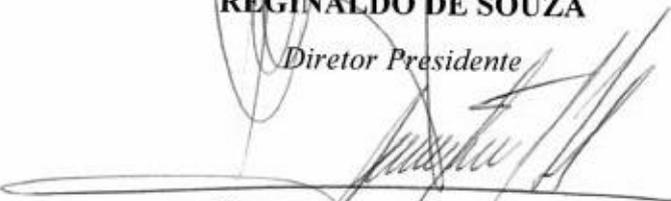


INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
CONSELHO ADMINISTRATIVO
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
ENDEREÇO: AVENIDA MACIEL, n°. 700, CENTRO
IGARAPAVA/SP, CEP. 14.540-000
FONE: (16) 3172-4776

foi encaminhado nenhum parecer jurídico em anexo ao ofício em questão. Assim sendo, por se tratar de questão crucial acerca da administração desta autarquia, requisitamos a expedição de ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal requisitando que o mesmo apresente a este colegiado o motivo legal, inclusive indicando o artigo de lei, bem como nos encaminhe cópia do parecer jurídico que sustenta o pedido de substituição dos atuais Diretores desta Entidade. Após a vinda de referidos esclarecimentos, devolva-se o tema à pauta deste Conselho para deliberação final". Os conselheiros fazem constar nessa ocasião a ausência do Prefeito Municipal a esta reunião, muito embora o mesmo tenha sido convidado para participar da mesma. Requer ainda seja expedida nova notificação de cobrança no que toca aos valores em atraso, inclusive questionando-se ao Executivo sobre o eventual interesse em realizar parcelamento. Tendo em vista a negligência do Executivo Municipal, que não responde aos questionamentos deste Colegiado, fica requisitada a expedição de ofício à Câmara Municipal, sugerindo que a mesma providencie, por meio de requerimento, que o Prefeito Municipal responda aos questionamentos suscitados pelos ofícios e notificações de cobrança que foram enviados ao Executivo em 01/11/2018, 18/12/2018 e 10/01/2019. Não havendo mais nenhum assunto a ser tratado foi encerrada a reunião cuja ata segue assinada por todos.


REGINALDO DE SOUZA

Diretor Presidente


CLÁUDIO EUSTÁQUIO FILHO

Diretor de Benefícios e Negócios Jurídicos


GEZA MARIA MENDONÇA LADISLAU

Diretora de Administração e Finanças



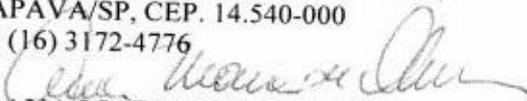
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
CONSELHO ADMINISTRATIVO**

CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00

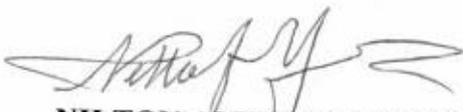
ENDEREÇO: AVENIDA MACIEL, nº. 700, CENTRO

IGARAPAVA/SP, CEP. 14.540-000

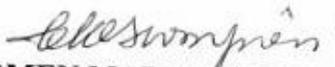
FONE: (16) 3172-4776


ANA MARIA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Administrativo


NILTON ALVES MOREIRA

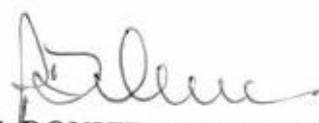
Conselheiro Administrativo


CARMEN MARIA TROMPIERI

Conselheira Administrativa


ENIO RICARDO VICENTINI

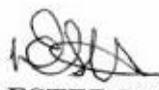
Conselheiro Administrativo


APARECIDA DONIZETE DE OLIVEIRA BASSO

Conselheira Administrativa


MARIO FERNANDO DIB

Conselheiro Administrativo


DÉBORA ESTER DOS SANTOS

Conselheira Administrativa